



## L E I Nº 4.151, DE 23 DE ABRIL DE 2003

**"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO  
PARA ESSA FINALIDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de Operário, para suprir necessidade de servidor junto à Fundação Museu Antropológico Caldas Junior.

**Art. 2º.** Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Operário	01	40 h/s

**Art. 3º.** O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de três (03) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite do prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura do mesmo.

**Art. 4º.** O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

09- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

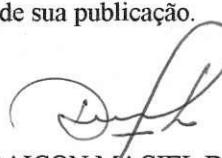
02- Fundação Museu Antropológico Caldas Junior

2.167- Contratações Temporárias

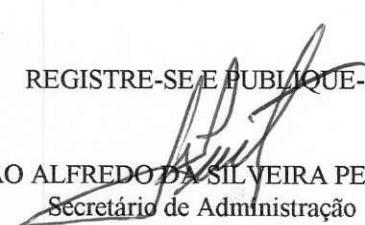
31900404- Contratações de profissionais das demais áreas

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 2003

  
DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração